



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

RECOMENDAÇÃO GP Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa da transcrição ou de gravação dos depoimentos colhidos em audiências realizadas com gravação audiovisual, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 313, de 22 de outubro de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na videogravação de audiências realizadas no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo PP/CSJT nº 0000221-30.2021.2.00.0500 (PROAD nº 49927/2021) e a determinação exarada pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Ministro Aloysio Silva Correa da Veiga,

RECOMENDA:

Art. 1º Os Desembargadores e as Desembargadoras do Trabalho devem se abster de determinar aos Magistrados e Magistradas de 1º grau a de gravação de depoimentos colhidos em audiências telepresenciais.

Art. 2º Na hipótese do(a) Magistrado(a) de 2º Grau considerar necessária a de gravação ou transcrição de depoimentos prestados, a tarefa deverá ser realizada pela própria estrutura do Gabinete que assim o entenda, nos termos do art. 1º, caput e parágrafo único da [Resolução CSJT nº 313, de 22 de outubro de 2021](#).

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e divulgue-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

